



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007


Solicitação Nr.: 628/2024

215-26-208

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇO
DESCRIÇÃO DO OBJETO

PEDIDO:


URGENTE

Centro de Custo:	014 - Fundo Municipal de Saúde
Orgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Unidade:	017 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante:	Fabiana Chaves Cabral
Data:	12/07/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, operacionalização e realização de Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sarzedo/MG
Justificativa:	Justifica-se a realização de Processo Seletivo Público, considerando o comando constitucional do art. 37, IX, da CF/88 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e os TACs decorrentes de inquerito civil n.ºs MPMG - 0114.20.000284-7 e MPMG - 0114.20.000195-5.
Observação:	
Responsável:	Fabiana Chaves Cabral 

AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA) / PREFEITO

Autorizo o processamento da fase interna da LICITAÇÃO desde que haja regular Pesquisa de Preço, Dotação Orçamentária com disponibilidade de recurso e adequação ao Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Data: __/__/__


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

Certifico que o valor estimado consiste em fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado, em contratação similares e valores constantes de indicadores setoriais oficiais de referência, (Conforme o orçamento em anexo) cujos valores médios são considerados como parâmetro para efeitos de contratação

VALOR ESTIMADO R\$ 596.500,00 - " - "

Data: __/__/__

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 628/2024

DOTAÇÃO - RECURSOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

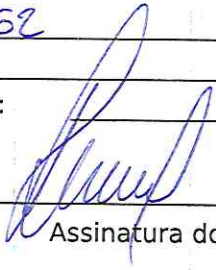
Sr. Prefeito,
Informa a V. Exa à disponibilidade de recursos, e a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Leis Orçamentárias (LDO e LOA), com as seguintes dotações:

Atividade: 02.017.10.301.1010.2.162

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de Recurso: 1.500.1002 Ficha: 726


Data: 15/07/24


Assinatura do Responsável

DESPACHO DO PREFEITO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATORIO para aquisição do OBJETO descrito. Cumpra-se as determinações da Legislação.

Data: / /


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SV	Contratação de empresa para realizar Processo Seletivo Público - para os cargos de ACS [5622575]	0,00	0,00
2	1	SV	Contratação de empresa para realizar Processo Seletivo Simplificado - para o cargo de dentista - ODONTÓLOGOS PARA ESF (Equipe de Saúde de Família, Bucomaxilo e Endodontista) [5622584]	0,00	0,00
3	5000	SV	TAXA DE INSCRIÇÃO EXCEDENTE - para participação em PSP - PSS e/ou CP [5622585]	0,00	0,00
4	1	SV	Contratação de empresa para realizar Processo Seletivo Público - para os cargos de ACE [5622575]	0,00	0,00

Total Geral: 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, operacionalização e realização de Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sarzedo/MG.

1.2. O Processo Seletivo será constituído de uma prova objetiva de múltipla escolha, com duração de até 03 (três) horas, aplicados no turno da manhã ou tarde de um domingo, conforme o cargo, contendo entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) questões inéditas, conforme nível de escolaridade, cada questão com 04 (quatro) alternativas de respostas das quais apenas 01 (uma) será correta; sendo as demais etapas realizadas por meio de análise de exames de saúde, laboratoriais e toxicológicos, investigação social, apresentação de títulos e ministração de curso de formação introdutória para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

2 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a realização de Processo Seletivo Público, considerando o comando constitucional do art. 37, IX, da CF/88 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 147/2021, que estabelece como uma das justificativas de contratação temporária, o atendimento ao interesse público;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado entre o Ministério Público de Minas Gerais, o Município de Sarzedo, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Saúde e Conselho de Saúde do Município de Sarzedo, assinado em 23 de março de 2024, decorrente do Inquérito Civil nº MPMG – 0114.20.000284-7;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado entre o Ministério Público de Minas Gerais, o Município de Sarzedo, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho de Saúde do Município de Sarzedo, assinado em 13 de março de 2024, decorrente do Inquérito Civil nº MPMG – 0114.20.000195-5;

Considerando que os Termos de Ajustamento de Conduta acima identificados, visam a realização de processo seletivo para os cargos de Dentista, Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias;

Considerando que a ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA é mantida com recursos variáveis do Governo Federal, estando os municípios dependentes de repasses de recursos, o que inviabiliza o preenchimento dos cargos de ACS (Agente Comunitário da Saúde) e ACZ (Agente Comunitário de Endemias) por concurso público, impondo a contratação por Processo Seletivo;

Considerando a regulamentação do vínculo estatutário e do exercício das atividades dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias através da Lei Complementar nº 179/2024.

Cabe assim, à Administração, depois de constatada a necessidade de composição de seu quadro funcional, realizar a contratação de servidores visando sanar a deficiência de profissionais necessários para o perfeito atendimento ao interesse público.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que a realização de Processo Seletivo é procedimento específico, não inserido nas atividades rotineiras da Administração. Tal procedimento, face a sua complexidade e especialidade exige, para sua realização estrutura compatível e profissionais especializados, o que justifica a contratação de empresa especializada.

3 – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

O objeto a ser contratado trata de prestação de serviços técnicos especializados, de natureza intelectual que exige da empresa que executará os serviços alto padrão de qualificação técnica dos profissionais vinculados ao seu quadro e comprovação de possuir estrutura e experiência operacional compatível com natureza, volume e complexidade dos serviços.

4 – ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir todas as fases do Processo Seletivo, sem qualquer custo adicional, devendo atender as obrigações mínimas a seguir elencadas, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, independentemente da quantidade de candidatos inscritos e aprovados.

4.1 – Elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do Processo Seletivo, contendo conteúdo programático e bibliografia em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com análise prévia da CONTRATANTE;

4.2 – Responsabilizar-se por todos os atos inerentes ao Processo Seletivo Público, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultados das provas, julgamento de recursos apresentados, convocação para provas, homologação do resultado e classificação dos aprovados;

4.3 – Responsabilizar-se pela elaboração de todas as normas, procedimentos, comunicados, avisos e demais instrumentos necessários para normatização dos procedimentos relativos ao Processo Seletivo;

4.4 – Divulgação do Processo Seletivo em homepage própria, incluindo a divulgação na íntegra do edital para conhecimento dos interessados;

4.5 – Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail, e demais meios de comunicação, em todas as fases do Processo Seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.6 – Fornecer modelo de ficha de inscrição;

4.7 – Possibilitar a inscrição dos candidatos via internet, assim como o recebimento de recursos, disponibilizando ficha de inscrição online e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;

4.8 – Divulgar os procedimentos necessários para isenção de taxa de inscrição, eis que a ausência do devido procedimento, acarretará a sua cobrança, não passível de devolução.

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que comprovarem não poder arcar com o pagamento da inscrição, sem comprometer o próprio sustento e de sua família. Para requerer a isenção, o candidato deverá comprovar que:

I – É desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração;

II – Está inscrito no CadÚnico (informar o número de identificação social – NIS) – regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 – e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração;

- Acessar o endereço eletrônico da CONTRATADA – link correspondente ao Pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição no Processo Seletivo nos dias e horários previstos no edital; o candidato deverá declarar no REQUERIMENTO DE ISENÇÃO que:

Após realizado os procedimentos acima identificados, o candidato deverá confirmar os dados informados, através de documentos, conforme previsto em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferida nos seguintes casos:

I – O NIS apresentado estiver incorreto, inválido, excluído, não cadastrado ou se for outra pessoa;

II – Não apresentar a documentação estabelecida na legislação vigente e especificada em edital.

O resultado da análise da possibilidade da concessão de isenção será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo o deferimento ou indeferimento publicado no site da CONTRATADA, no período previsto em edital e disponibilizado no endereço eletrônico, com nome dos requerentes em ordem alfabética, o número do NIS, quando aplicável, CPF.

A fundamentação objetiva referente ao indeferimento do pedido de isenção deverá estar disponível para consulta no link referente ao Processo, constante no endereço eletrônico da CONTRATADA, a partir da data de publicação, prevista em edital. O candidato cujo pedido de isenção for deferido, deverá ter efetivada sua inscrição no Processo Seletivo.

O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo previsto em edital. Para recorrer contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá utilizar a forma prevista, pela CONTRATADA, no edital disponibilizado no respectivo endereço eletrônico, e seguir as instruções ali contidas.

Após a realização da análise dos recursos, deverá ser divulgada no endereço eletrônico da CONTRATADA a relação nominal dos candidatos que tiverem seus recursos deferidos e indeferidos, na data prevista em edital.

4.9 – apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 4.10 – Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas por estes, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando necessário;
- 4.11 – Elaboração do programa de provas de acordo com a escolaridade exigida para os cargos;
- 4.12 – Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- 4.13 – A impressão das provas deverá ser em parque gráfico próprio na sede da instituição, sendo que este item não poderá ser terceirizado, em ambiente altamente sigiloso, monitorado, e com acesso restrito, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- 4.14 – As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para sua aplicação, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- 4.15 – As provas deverão ser inéditas e específicas para cada cargo e elaboradas por profissionais habilitados, com assinatura de termo de responsabilidade e sigilo;
- 4.16 – Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta para correção por sistema de leitura ótica;
- 4.17 – Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.18 – Elaboração de atas de em todas as fases do certame;
- 4.19 – Sinalização do espaço físico destinado a realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.20 – Aplicação das provas objetivas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais.

4.21 - Recrutar e pagar fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas;

4.22 - Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

4.23 - Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;

4.24 - Correção das provas por sistema de LEITURA ÓPTICA;

4.25 - **Exame** e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

4.26 - **Emissão** de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do **certame**;

4.27 - Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes do Títulos e Processo Seletivo;

4.28 - **Apoio** técnico-jurídico em todas as etapas do presente certame;

4.29 – Emissão de notas fiscais para recebimentos dos valores inerentes a cada etapa;

4.30 – Aplicação de Curso com carga horária de 40 horas aos aprovados na Prova Objetiva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, com emissão de certificado de acordo com as exigências do Ministério da Saúde.

4.31 - **Assessoramento** na definição da Comissão do Processo Seletivo.

COMPETE AINDA A CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

a) Tabulação de dados

Encerrado o período de inscrição, a empresa fornecerá a listagem geral de candidatos inscritos no Processo Seletivo. Os candidatos serão ordenados por cargo, em ordem alfabética e distribuídos por salas e prédios, onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo.

b) Emissão de Listagens

Deverão ser emitidas as seguintes Listagens:

1. Relação Geral de Inscritos: por cargo e em ordem alfabética contendo os seguintes dados: Número de Inscrição, Nome do candidato e nº. do CPF;
2. Relação das Inscrições Homologadas;
3. Relação de Inscrições Indeferidas.

c) Convocação dos inscritos

O Edital de Convocação das inscrições homologadas será elaborado pela empresa contratada, sendo a mesma responsável por encaminhar à comissão do Processo Seletivo para que a CONTRATANTE possa publicá-lo no Diário Oficial e no site da Prefeitura.

d) Elaboração das Provas

A Contratada será responsável pela confecção e revisão das provas, sendo a mesma responsável em selecionar e contratar especialistas nas várias áreas de abrangência do Processo Seletivo para elaboração das provas escritas e práticas, sendo estes custos todos por conta da Contratada.

e) Confecção de originais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Após revisão técnica dos conteúdos a Contratada deverá confeccionar os cadernos originais das provas, sendo estes custos de responsabilidade da contratada, de acordo com as especificações abaixo:

Cadernos de provas com até 24 (vinte e quatro) páginas, impressão em formato A4 - retrato (210x297mm) gramatura 90 g, frente e verso, impressão em 1 cor (preto).

f) Impressão e empacotamento

Em data próxima ao Processo Seletivo serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos, sendo estes custos por conta da Contratada. A CONTRATADA se responsabilizará inteiramente pela reprodução e sigilo das provas nas seguintes condições:

- O material deve ser entregue armazenado em envelopes contendo até 40 provas cada, a depender do quantitativo de alunos por sala;
- O local onde serão acondicionadas as provas deverá possuir cofre para armazenamento do material já impresso, bem como câmeras de segurança com reconhecimento facial para maior controle;

g) Aplicação das Provas

As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da contratada que observará os seguintes procedimentos:

1 - Local de Realização: Escolas localizadas em áreas centrais com capacidade para atender aos candidatos inscritos;

2 - Coordenação: Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da CONTRATADA, que alocará recursos humanos treinados e credenciados;

3 - Fiscalização: A CONTRATADA alocará fiscais treinados e credenciados para realização das provas e arcará com todos os custos de fiscalização. A CONTRATADA se encarregará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

de treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas;

4 - Material

A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas, tais como:

- Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala;
- Envelope com lista de presença por sala;
- Manual do fiscal de sala e de corredor;
- Outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).
- Recursos humanos treinados e credenciados

5 - Transporte: O transporte de todo o material necessário para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da contratada;

6 - Acompanhamento e Controle: A contratada supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões;

7 - Comissão de Processo Seletivo:

A Comissão de Processo Seletivo supervisionará a Contratada quanto à distribuição das provas, listagem de frequência e elaboração da ata a ser emitida pelos fiscais, controle de tempo de aplicação, recolhimento das provas acompanhado da ata de finalização e encaminhamento para correção.

h) Correção das Provas

A correção de todas as provas, os resultados e a classificação serão de responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

i) Emissão do Resultado

O resultado será enviado à Prefeitura Municipal de Sarzedo, contendo:

Lista de candidatos classificados por cargo, em ordem de classificação, a qual deverá ser publicada em Diário Oficial e no site da Prefeitura.

j) Recursos

A análise e julgamento dos recursos, acaso interpostos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

K) Das publicações

A CONTRATADA deverá encaminhar à Comissão do Processo Seletivo as publicações a serem divulgadas no Diário Oficial do Município de Sarzedo e no site da Prefeitura, sendo que a CONTRATANTE arcará com seus custos.

l) Do deslocamento, Transporte, Postagem, Encargos, Impostos e Outros

A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, da coordenação e fiscalização, transporte do material relativos aos processos de postagem de comunicados, bem como os encargos e impostos e demais despesas.

5. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;

5.2 – efetuar todas as publicações legais relativas ao Processo Seletivo;

5.3 – estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;

5.4 – providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede internet) e pessoal para atendimento a candidatos, devidamente capacitados para a realização da prova objetiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.6 – ceder local e os equipamentos para a realização de prova prática, caso seja necessário;

5.7 – nomear a Comissão Examinadora do Processo Seletivo;

5.8 – criar os mecanismos para fiscalizar a execução dos serviços;

5.9 – receber, nos termos da lei, os serviços regularmente executados;

5.10 – efetuar os pagamentos dos serviços executados nos termos acordados.

6. PRAZO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 O prazo para início da prestação dos serviços será iniciado após a assinatura do contrato e deverá ser finalizado em até **90 (noventa)** dias, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa e aprovação da Comissão do Processo Seletivo.

7. DO OBJETO:

7.1. A Prefeitura Municipal de Sarzedo, a título de aceitabilidade e propostas, os seguintes lotes:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES
01	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos para a realização de Processo Seletivo Público para os cargos de ACS	Até 2.500
02	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos para a realização de Processo Seletivo Público para os cargos de ACE	Até 2.500
03	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos para a realização de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de dentista - ODONTÓLOGOS PARA ESF (Equipe de Saúde de Família), Bucomaxilo e Endodontista	Até 1.500
04	Taxa de inscrições excedentes	5.000

Obs. A Quantidade de inscrições excedentes a que se refere o item 4 é meramente estimativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

7 .2. Entende-se por candidatos efetivamente inscritos os candidatos pagantes e os isentos;

8. JULGAMENTO

A contratação da empresa se dará da forma global.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor pactuado deverá ser pago em 03 (três) parcelas, considerando o número de inscrições homologadas por lote da seguinte forma:

A) Primeira parcela equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do lote até o 5° dia útil após a realização e homologação das inscrições;

B) Segunda parcela equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do lote até o 5° dia útil após a aplicação das provas objetivas e práticas;

C) Terceira parcela equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do lote até o 5° dia útil após a entrega e homologação do resultado final do Processo Seletivo;

10. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá prestar os serviços com total obediência às normas regulamentadoras, as técnicas adequadas e prescritas para cada ato ou etapa e aos princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, probidade administrativa e do devido processo legal.

Os estudos, análise documental e de dados, elaboração do edital, publicação, correção das provas, divulgação do resultado, relatório final e serviços afins poderá ser realizado na sede da contratada.

O valor da taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos será definido posteriormente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

O Edital do Processo Seletivo será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação vigente;

11. RESULTADOS ESPERADOS:

11.1. Preenchimento dos cargos necessários à adequada prestação dos serviços públicos;

11.2. Melhoria no volume e qualidade da prestação dos serviços públicos;

11.3. Obediência às normas positivadas e aos princípios norteadoras da Administração Pública;

11.4. Atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores: Tribunal de Contas, Câmara Municipal, Ministério Público, bem como o Cidadão.

11.6. Transparência na condução da coisa pública

11. 7. Atendimento a determinação do Ministério Público de Minas Gerais, acerca da realização de Processo Seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Outras peculiaridades que envolvam a contratação em questão, especialmente aquelas previstas em lei, poderão ser tratadas de modo específico no edital e no contrato administrativo.

13. RELATÓRIO DE CARGOS, VAGAS E TIPOS DE PROVA PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS E TESTE SELETIVO:

13.1. RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ACS (Agente Comunitário de Saúde))	Número de microáreas	Quantidade de vagas para o PPS	Vagas reservas
ACS Masterville	10 microáreas	6	SIM
ACS Santa Rosa	6 microáreas	3	SIM
ACS Imaculada	6 microáreas	3	SIM
ACS Serra Azul	10 microáreas	4	SIM
ACS Vera Cruz	4 microáreas	1	SIM
ACS Planalto	5 microáreas	1	SIM
ACS Centro	5 microáreas	2	SIM
ACS Osmar Gomes	6 microáreas	XXX	SIM
ACS Antônio Afonso Magalhães	7 microáreas	XXX	SIM
ACS Marília	7 microáreas	XXX	SIM
ACS Gilda Batista	7 microáreas	XXX	SIM

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ACE (Agente de Combate a Endemias)	Vagas	Vagas Reservas
ACE	14	SIM

ODONTÓLOGOS

CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
ODONTÓLOGOS PARA ESF (Equipe de Saúde de Família)	8	SIM
Bucomaxilo	1	SIM
Endodontista	1	SIM

13.1.1. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

I. Primeira etapa - Prova objetiva de múltipla escolha: Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, composta por questões com 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais somente uma será correta. A prova será realizada em local, dia e horário determinados. Somente serão classificados para a próxima fase aqueles que se encontrarem classificados em até 5 vezes o número de vagas.

II. Segunda Etapa - Prova de títulos: Os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados em até 5 (cinco) vezes o número de vagas (conforme o Item 13.1) mais os empatados, serão convocados para apresentação de títulos acadêmicos conforme critérios estabelecidos no Edital. Esta etapa será classificatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

III. Terceira etapa - Ministrar Curso Introdutório de Saúde da Família: Carga horária de 40 horas presencial/online aos aprovados na Prova Objetiva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com emissão de certificado e de acordo com as exigências do Ministério da Saúde.

Sarzedo/MG, 12 de julho de 2024.



Fabiana Chaves Cabral

Secretária Municipal de Saúde

Inquérito Civil nº MPMG- 0114.20.000195-5

Natureza: Patrimônio Público. Concurso Público. Contratações Temporárias.

Descrição dos fatos: Apurar suposta irregularidade nas contratações de servidores para o cargo de Dentistas pelo Município de Sarzedo.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por sua **Promotora de Justiça Doutora Maria Constância Martins da Costa Alvim**, em exercício na 06ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibitaré, curadora da defesa do Patrimônio Público, com endereço na Rua Helena Antipoff, nº 495, Centro de Ibitaré/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 129, II e III da Constituição Federal e artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985, em atuação no Inquérito Civil nº MPMG- 0114.20.000195-5, doravante denominado **COMPROMITENTE**;

O **MUNICÍPIO DE SARZEDO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita sob o CNPJ nº 18.715.490/0001-78, representado pelo Dr. Marco Túlio Batista Salomão, inscrito na OAB sob o n. 134.482, CPF n. 033.428.366-36, Carteira de Identidade n. MG-16.665.401, Procurador-Geral do Município de Sarzedo, denominadas doravante de **COMPROMISSÁRIO**;

CONSIDERANDO que os artigos 127 e 129 da Constituição Federal de 1988 atribuem ao Ministério Público a incumbência de defesa de interesses sociais e individuais indisponíveis, sem prejuízo da função institucional de zelar pelos direitos coletivos e difusos assegurados, adotando as medidas necessárias ao exercício de suas garantias;

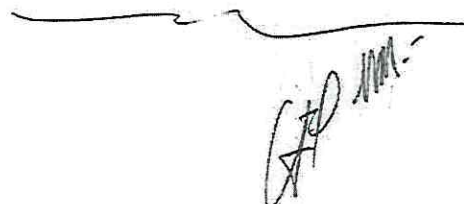
CONSIDERANDO o apurado nos autos do Inquérito Civil n.º 0114.20.000195-5 que tem por objeto: apurar suposta irregularidade nas contratações de servidores para o cargo de Dentistas pelo Município de Sarzedo;

CONSIDERANDO que, como apurado, no município de Sarzedo existem 16 (dezesesseis) dentistas efetivos e 11 (onze) dentistas contratados “temporariamente”, com contínuas renovações de contrato, totalizando 27(vinte e sete) dentistas;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços odontólogos, notadamente daqueles lotados em PSF e ESF, não caracterizam como “temporária”, não podendo a administração proceder, deste modo, a prestação de serviço;

CONSIDERANDO que, no caso expresso não há previsão em lei; tempo determinado; necessidade temporária de interesse público; interesse público excepcional que justifique a manutenção dos contratos;

CONSIDERANDO que consoante entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal, as sucessivas renovações de contratação de pessoal pela



métodos e institutos que integram o sistema de tratamento adequado de conflitos e adote medidas práticas à solução dos conflitos;

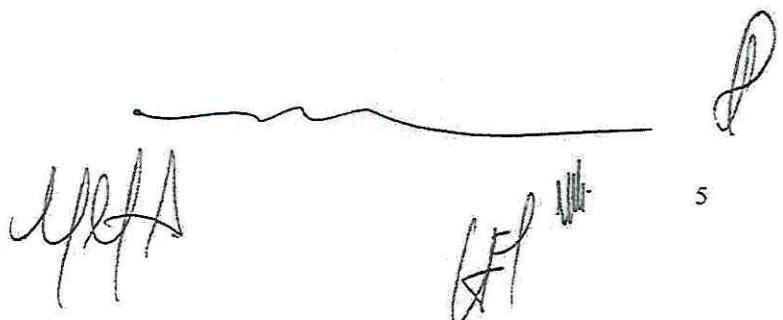
CONSIDERANDO que a Lei n. 13.140/2015 embasa a atuação do Ministério Público como negociador, pois prevê, claramente, a mediação judicial e a extrajudicial e, em seu artigo 42, estipula que “aplica-se esta Lei, no que couber, às outras formas consensuais de resolução de conflitos [...]”;

CONSIDERANDO, por fim, que o termo de ajustamento de conduta é instrumento adequado para a solução consensual de conflitos, evitando, com isto, o acionamento da máquina judiciária e um intenso litígio dos órgãos que tem a finalidade em consonância, servir a sociedade;

RESOLVEM o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da 06ª Promotoria de Justiça de Ibitaré, o **Município de Sarzedo**, a **Secretaria de Saúde de Sarzedo**, o **Conselho de Saúde** e a **Câmara Municipal de Sarzedo**, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo, com fundamento no artigo 5º, §6º, da Lei 7.347/1985, mediante os seguintes termos:

RESOLVEM:

Celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante os seguintes termos:

The image shows three handwritten signatures in black ink. The first signature is on the left, the second is in the middle, and the third is on the right. A horizontal line is drawn across the page, starting from the middle signature and extending to the right edge. The number '5' is written at the bottom right corner.


CLÁUSULA QUARTA – Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas no presente acordo, a parte inadimplente pagará, além do valor principal, multa cominatória no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinada ao Fundo Municipal da Saúde de Sarzedo, sem prejuízo da possibilidade de persecução em âmbito cível



CLÁUSULA QUINTA – O acordo, ato jurídico perfeito, produzirá efeitos legais a partir da data de sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, a teor do que dispõe o artigo 5º, parágrafo 6º da Lei no. 7.347/85 e artigo 585, VII do Código de Processo Civil, ou de título executivo judicial, caso homologado pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA – Cumpridas integralmente as cláusulas fixadas, o Inquérito Civil MPMG-0114.20.000195-5 será arquivado e remetido ao Conselho Superior do Ministério Público, à luz do disposto no artigo 9º, da Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Ibitaré/MG para dirimir conflitos decorrentes da lavratura do presente Termo de Ajustamento de Conduta. E, por estarem de acordo, firmam o presente termo de ajustamento de conduta, que vai assinado pela Promotora de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Ibitaré, pela Compromissária e pelos intervenientes.

Ibitaré, de 13 de março de 2024.


Maria Constância Martins da Costa Alvim
Promotora de Justiça



7

Inquérito Civil nº MPMG- 0114.20.000284-7

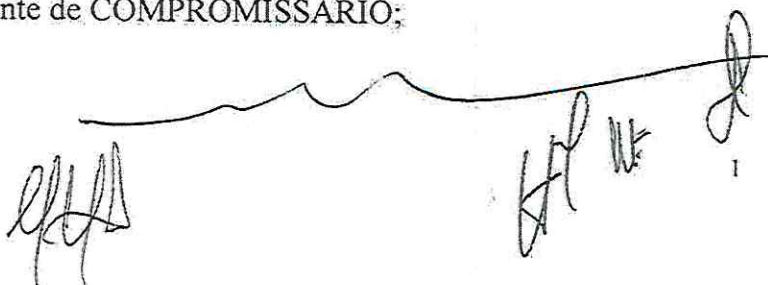
Natureza: Patrimônio Público. Concurso Público. Contratações Temporárias.

Descrição dos fatos: Apurar suposta irregularidade nas contratações de servidores para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde pelo Município de Sarzedo.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por sua **Promotora de Justiça Doutora Maria Constância Martins da Costa Alvim**, em exercício na 06ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibité, curadora da defesa do Patrimônio Público, com endereço na Rua Helena Antipoff, nº 495, Centro de Ibité/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 129, II e III da Constituição Federal e artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985, em atuação no Inquérito Civil n.º MPMG- 0114.20.000284-7, doravante denominado **COMPROMITENTE**;

O **MUNICÍPIO DE SARZEDO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita sob o CNPJ nº 18.715.490/0001-78, representado pelo Dr. Marco Túlio Batista Salomão, inscrito na OAB sob o n. 134.482, CPF n. 033.428.366-36, Carteira de Identidade n. MG-16.665.401, Procurador-Geral do Município de Sarzedo, denominadas doravante de **COMPROMISSÁRIO**;



Handwritten signatures and a horizontal line.






interesses sociais e individuais indisponíveis, sem prejuízo da função institucional de zelar pelos direitos coletivos e difusos assegurados, adotando as medidas necessárias ao exercício de suas garantias;

CONSIDERANDO o apurado nos autos do Inquérito Civil n.º 0114.20.000284-7 que tem por objeto: apurar suposta irregularidade nas contratações de servidores para o cargo de Agente Comunitário de Saúde pelo Município de Sarzedo;

CONSIDERANDO que, como apurado, o último processo seletivo para preenchimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde se deu em 2015 e, no decorrer desses anos, a contratação tem sido realizada de forma direta sem a observância dos critérios da impessoalidade e legalidade;

CONSIDERANDO as inúmeras denúncias que aportaram nesta 6ª Promotoria de Justiça relacionadas à irregularidade na contratação de pessoal para a função de Agente Comunitário;

CONSIDERANDO que, atualmente, a legislação vigente disciplina em seu art. 9º, que a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que o Ministério Público brasileiro é instituição de garantia de acesso à justiça, que deve ser interpretada como garantia, de todos, a um sistema integral de tratamento adequado de conflitos. Por esta razão, imprescindível que o Ministério Público de Minas Gerais conheça os distintos métodos e institutos que integram o sistema de tratamento adequado de conflitos e adote medidas práticas à solução dos conflitos;

CONSIDERANDO que a Lei n. 13.140/2015 embasa a atuação do Ministério Público como negociador, pois prevê, claramente, a mediação judicial e a extrajudicial e, em seu artigo 42, estipula que “aplica-se esta Lei, no que couber, às outras formas consensuais de resolução de conflitos [...]”;

CONSIDERANDO, por fim, que o termo de ajustamento de conduta é instrumento adequado para a solução consensual de conflitos, evitando, com isto, o acionamento da máquina judiciária e um intenso litígio dos órgãos que tem a finalidade em consonância, servir a sociedade;

RESOLVEM o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da 06ª Promotoria de Justiça de Ibirité, **o Município de Sarzedo, a Secretaria de Saúde de Sarzedo e a Câmara Municipal de Sarzedo** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo, com fundamento no artigo 5º, §6º, da Lei 7.347/1985, mediante os seguintes termos:

RESOLVEM:




CLÁUSULA QUARTA – O acordo, ato jurídico perfeito, produzirá efeitos legais a partir da data de sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, a teor do que dispõe o artigo 5º, parágrafo 6º da Lei no. 7.347/85 e artigo 585, VII do Código de Processo Civil, ou de título executivo judicial, caso homologado pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.


CLÁUSULA QUINTA – Cumpridas integralmente as cláusulas fixadas, o Inquérito Civil MPMG-0114.20.000284-7 será arquivado e remetido ao Conselho Superior do Ministério Público, à luz do disposto no artigo 9º, da Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Ibirité/MG para dirimir conflitos decorrentes da lavratura do presente Termo de Ajustamento de Conduta. E, por estarem de acordo, firmam o presente termo de ajustamento de conduta, que vai assinado pela Promotora de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Ibirité, pela Compromissária e pelo interveniente.

Ibirité, de 13 de março de 2024.


Maria Constância Martins da Costa Alvim
Promotora de Justiça


Município de Sarzedo
Representado pelo **Dr. Marco Túlio Batista Salomão**
OAB/MG 134.482

 7